Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

LEI Nº 811, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997

"INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, usando das atribuiçoẽs que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Lavrinhas, o Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com classes de 1ª a 4ª série, a saber:

- "Escola Municipal Rural da Fazenda Santa Mônica"
- "Escola Municipal Rural do Bairro Retiro dos Barbosas"
- "Escola Municipal Rural do Bairro Retiro Saudoso"

Artigo 3º - O Município designará pessoal técnico administrativo, mínimo necessário ao funcionamento das Unidades Escolares, ora criadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Lavrinhas, 13 de fevereiro de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura.

Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS

Escriturária.